

PARECER 1160/2003 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 268/02

Tendo a autoria do nobre Vereador CláudioFonseca, o presente projeto cria a área de Vigilância, para a carreira de Agente Escolar, no Quadro de Apoio à Educação.

Os atuais cargos de Agente de Administração - área de Vigilância ficam transformados, por opção do servidor, em cargos de Agente Escolar.

Decreto do Executivo fixará, 60 dias após a publicação da lei, o número dos cargos que comporão a carreira de Agente Escolar - Área de Limpeza e Cozinha e área de Vigilância.

Encontram-se no processo os seguintes pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça: pela legalidade e constitucionalidade; da Comissão de Administração Pública: favorável.

O presente projeto procura sanar uma falha da Lei nº 11.434/93, que deixou de fora do Quadro dos Profissionais da Educação os Vigias e demais servidores que prestam serviços de vigilância em nossas escolas, hoje mais do que nunca vítimas, também, da falta de segurança que permeia a vida de todos nós nesta grande cidade. Mesmo contra o entendimento de todas as entidades de classe que negociaram aquela lei, a Administração municipal, na época, não acatou as sugestões das entidades da classe.

Desse modo, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes apoia a feliz iniciativa do nobre Autor e coloca-se ao lado do que nela se propõe, já que se reveste de plena justiça e atende ao interesse público.

Favorável, desse modo, o nosso parecer

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/09/2003.

Beto Custódio - Presidente

William Woo - Relator

Carlos Giannazi

Edivaldo Estima

Marcos Zerbini

Tita Dias